

A TEORIA DO DIREITO SEGUNDO AS ROTINAS DE JULGAMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Aluno: Alfredo Monteiro Machado Junior
Orientador: Adrian Sgarbi

Introdução

Primeiramente, o orientador expôs a pesquisa. Nesse momento, houve a exposição do objetivo da pesquisa e a explicação da metodologia de trabalho a ser utilizada na pesquisa.

Posteriormente, o douto orientador indicou-me, após criteriosa seleção, o referencial bibliográfico que serviu de suporte teórico para o desenvolvimento da pesquisa.

Por fim, agendamos encontros para debatermos os temas estudados. E para que eu pudesse sanar as minhas dúvidas.

Objetivos

Analisar sob a ótica da teoria pura do direito a rotina de julgamento do STF. O escopo é perceber as implicações da teoria do direito, ou seja a sua influência, nos julgados do STF.

Metodologia

O método consiste em dois momentos. O primeiro diz respeito ao estudo teórico dos autores referente à teoria do direito como: John Austin, Hans Kelsen, Alf Ross, Herbert L.A. Hart, Ronald Dworkin, dentre outros.

Nesse momento, utilizamos textos dos próprios autores, assim como de textos de outros autores que versam sobre o tema, ou até mesmo sobre o trabalho desses a respeito do trabalho daqueles. Essa fase, porém, não se limitava na leitura da bibliografia indicada. Após a leitura e o fichamento dos textos indicados, houve reuniões para debater o tema estudado. O orientador, sempre, aproveitou o momento para aprofundar os ensinamentos, assim como para sanar qualquer dúvida.

Após essa fase, que duraria conforme nossas previsões em torno de quatro meses, passaríamos para um outro momento da pesquisa. Essa parte da pesquisa consistia em analisar a rotina de julgamento do STF a luz da teoria do direito, que foi cuidadosamente abordada na primeira fase da pesquisa.

Essa fase não consiste, somente, em perceber a utilização concreta dos conhecimentos hauridos da teoria do direito na rotina de julgamento do STF. Apesar de que, essa percepção é importante. Buscamos entender a influência da teoria do direito na rotina de julgados do STF. Para isso, é fundamental entendemos o caso concreto em análise e a repercussão que certo entendimento atinente à teoria do direito provocaria no caso concreto. Ou seja, a pesquisa, nesse segundo momento, sai do campo puramente teórico, referente à primeira fase, e ganha o campo social.

Conclusões

O orientador, infelizmente, teve que se mudar para São Paulo enquanto ainda estávamos desenvolvendo a primeira parte da pesquisa. Estávamos estudando Hans Kelsen, mais precisamente.

De fato, a pesquisa estava no início. Ainda estávamos no estudo teórico sobre nosso primeiro autor. Sem falar que não chegamos a analisar a rotina de julgamento do STF, que era

um dos suportes de análise de nossa pesquisa. Assim sendo, não podemos apresentar as conclusões que alvejávamos porque a pesquisa teve que ser interrompida em seu nascedouro.

Apesar de tudo, pude perceber o quão importante foi o estudo teórico, que me permitiu uma maior compreensão do sistema jurídico. Afinal, pude compreender melhor o positivismo jurídico, que imperava na estrutura do direito pelo menos nos séculos XIX e XX, mas que atualmente sofre críticas, que mostram um novo caminho evolutivo para o direito o qual a doutrina chama de neo-positivismo.

Referências

1 – SGARBI, Adrian. **Hans Kelsen:** (ensaios introdutórios). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. 169 p.

2 – SUMMERS, Robert S. **The Technique Element in Law.** In *Califórnia Law Review*.